



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.982 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Art. 1º - : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Transporte Sanitário Eletivo	10.301.2014.124 6	44.90.52.00	4.13	190.000,00
	Total				190.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

“O excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712300958139, portaria nº 4133 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.941, de 19 de junho de 2018.

Rio das Flores, 21 de fevereiro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal